

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO/GUIA INOX PARA SER INSTALADO NA RAMPA DE ACESSO AO BLOCO SUPERIOR DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a necessidade da aquisição do corrimão em inox, para ser instalado na rampa de acesso ao andar superior, onde será inaugurado, para dar suporte ao pessoal que por ventura precisar utilizar da rampa para acessar o bloco superior do prédio sede da Câmara.

3. DAS PEÇAS

3.1. O Corrimão duplo em aço inox no Metalon 50/50 e no Tubo 1.1/2 e 1.1/ 4, sendo o comprimento de 17.40 m, para ser instalado na lateral da rampa de acesso ao segundo andar da sede da Câmara.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega e instalação do produto será realizada nos prazos acordados entre a administração e o fornecedor, a partir da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

4.2. O corrimão deve ser entregue instalado no local determinado pela administração da Câmara, conforme a ordem de compra/serviço. Os preços deverão ser apresentados com todos os custos que forem necessário, não sendo aceito valores adicionais após a realização do contrato.

4.3. O produto será recebido por funcionário da Câmara, que irá acompanhar o processo de instalação.

4.4. Prazo de Garantia: (Garantia da fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº . 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de APODI/RN, Fonte: Orçamento de 2022, rubricas:

Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi

Órgão: 1000 - Poder Legislativo

Unidade: 1001 - Câmara Municipal de Apodi

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 1.1 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi;

Despesas 20: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

6. DA ESTIMATIVA DE VALORES

6.1. Os valores estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado , tendo como base o menor preço ofertado .

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Garantir que o produto foi instalado corretamente e em conformidade ao que foi definido neste Termo de Referência.
- 7.2.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.
- 7.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de despesa.
- 7.4.** Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.
- 7.5.** Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.
- 7.6.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do presente objeto;
- 7.7.** Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 7.8.** A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto ora em comento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do objeto.
- 8.2.** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.3.** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 8.4.** Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.
- 8.5.** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1.** A Gestão do contrato caberá a Secretaria de Administração da Câmara, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.
- 9.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
- 9.3.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar perfeito cumprimento do Contrato.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado conforme apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após previa

autorização mediante ordem de compra enviada a contratada por e-mail ou pessoalmente exibindo a discriminação dos itens contratados com preços unitários, e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

10.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de transferência bancária, após ter sido dado o atesto pelo gestor do contrato.

10.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, no ato da entrega do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, bem como Certidões Negativas de Débito (CNDs), protocolado junto à CONTRATANTE.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da Câmara, para o exercício de 2023, a cargo da Manutenção da Câmara, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Apodi-RN, 09 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

Jamielle Ferreira de Araújo
Chefia de Gabinete da CMA - Portaria 192/2023-GP